

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

Avenida Rafael Gonçalves, 435 - Bairro Centenário.

Email: sim.agriculturaderosario@gmail.com Fone: (55) 3231-2844

Rosário do Sul - RS 97590-000

Norma Complementar nº 006 de 11 de outubro de 2024.

O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Rosário do do Sul, da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 163 da Lei 3320 de 20 de agosto de 2012, decide:

- **Art. 1°.** Estabelecer as diretrizes para mitigar os conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal -SIM.
- **Art. 2°.** Os servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal SIM devem demonstrar conduta profissional no desempenho de suas tarefas em todos os aspectos, pautada na ética, honestidade e disciplina, realizando as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência, primando sempre pelo bom senso.
- Art. 3°. Devem observar os princípios da Administração Pública.
- **Art. 4°.** As atividades de fiscalização ocorrerão preferencialmente com a atuação de dois servidores do SIM, a fim de evitar a falta de testemunhas em casos específicos.
- Art. 5°. É vedado ao servidor do SIM receber qualquer "doação" ou "presente" de estabelecimento registrado no Serviço.
- Art. 6°. É dever do servidor relatar a Coordenação do SIM qualquer ato ou conduta irregular testemunhado.
- Art. 7°. O servidor deve comunicar previamente a coordenação do setor, qualquer parentesco oú amizade com proprietários de estabelecimentos ou com funcionários dos mesmos, prevenindo dessa forma algum conflito de interesse que venha a surgir durante o processo de fiscalização.

Art. 8°. Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO

JI 10 124

Sec. Admir istração

Marlon Martins
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal
SIM

MARLON MARTINS SERVIÇO DE WSPEÇÃO SIM PORTARIA Nº 0282/2013

